



ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Vigésima Segunda Sessão Ordinária**, na modalidade virtual, no período compreendido entre a zero hora do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1003035-76.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Recorrido(s): ADRIANO COLARES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Marco Aurélio valle Barbosa dos Anjos, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 10791-88.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): VENATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): MARCO ANTONIO SANTOS DIAS MARTINS, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogada: Dra. Juliana Costa e Silva, Advogado: Dr. Filipe Mota Gama, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: ROT - 170-35.2018.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Assis Dantas, Advogada: Dra. Heyza Cristina de Sousa Martins



Escanhuela, Advogado: Dr. Arnulfo de Paula Barbosa Neto, LUIZ GONZAGA DA NOBREGA, Advogado: Dr. Fábio José Varela Fialho, Advogado: Dr. Nabor Maia de Andrade, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 145-89.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): OSNI PEDRO ESPÍNDOLA, RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: RO - 21450-36.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUD MOTORS VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): JOSE ROBERTO SCHMITT, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: RO - 10321-61.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ROMEU SCARIOLI E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Recorrido(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Aroldo Plinio Gonçalves, FRATRES PARTICIPAÇÕES S.A., JOSÉ NAZARENO MACHADO, MULTIPLIER PARTICIPAÇÕES LTDA., PEONIA GUIMARÃES MACHADO MARTINS, PROBANK PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., RILDOMAR DE SOUZA MAGALHÃES, WILSON NELIO BRUMER, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: RO - 7182-34.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogada: Dra. Cássia Maria Santini, Advogada: Dra. Rhaiza Christo Ramos, Recorrido(s): LAZARA RITA ZIBORDI, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: RO - 277-45.2019.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DENISE ROSALINO BRANDAO TAVARES, Advogado: Dr. André Martins Galhardo, Recorrido(s): HYPERA S.A., Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ED-ROT - 157-**



60.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 156-75.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 146-31.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 75-92.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Embargado(a): IZIDORO DE BRITO, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 7916-48.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VERA LUCIA LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz,



Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: Ag-ROT - 7891-35.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ONILDO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: Ag-ROT - 7833-32.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA RITA FILOMENA GENTILE CHAGAS TAKIKAWA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo da pauta, tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1003576-70.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARILY TEIXEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Martins de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Buosi, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS - GRAZIELA CONFORTI TARPANI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a Petição de Desistência nº TST-P-389820/2022-0. **Processo: ROT - 1002801-55.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Amanda Garzino Costa, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - LUCIANA MARIA BUENO CAMARGO DE MAGALHÃES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST),



para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 1002130-32.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARIA ROSELI DE LEMOS, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Messias, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Recorrido(s): ROMAFER ESQUADRIAS METALICAS LTDA, VALDEREZ DA SILVA TEJO, Advogada: Dra. Juliana Miranda Rojas, Advogado: Dr. Alexandre Parra de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 100428-40.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Advogado: Dr. Saulo Leal Fini Ladvoat, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): SERGIO DE AGUIAR FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Claudio Henrique Vaz Virgulino, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 22099-93.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CICERO MORTARI MARQUES, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Advogada: Dra. Larissa Rocha, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 16056-44.2020.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): WALTER FELIX DE SOUSA SOBRINHO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana Diniz Costa Suzano, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 6526-**



09.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MADEWAL LIMEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Mitsunaga, Recorrido(s): DELIANE DA SILVA ROSSETTO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Decisão: pconsiderando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 1211-49.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): AFRANIO ROBERTO FERREIRA LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogada: Dra. Marina Baltar de Oliveira Leite, Recorrido(s): COMPANHIA PRODUTOS CONFIANCA, JOSINETE CONCEICAO DE MELO, Advogado: Dr. José Afonso de Moura Cruz, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Advogada: Dra. Rebeca Patrícia de Queiroz Veiga Ribeiro de Albuquerque, NARA TURTON FERREIRA LOPES, ROBERTO AFRANIO FERREIRA LOPES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 975-97.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Recorrido(s): JOAO ADOLFO DA CONCEICAO CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogada: Dra. Marcia da Silva Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - ANDREA KEUST BANDEIRA DE MELO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 843-29.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): TANIA MARIA ALVES VIEIRA HUTCHISON, Advogado: Dr. Theopisto Abath Neto, Advogado: Dr. Flávio Marques Neme, Recorrido(s): ANGELA CRISTINA ALVES VIEIRA DE ANDRADE, ANGELICA CRISTINA ARAUJO DA SILVA OLIVEIRA, CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, CHRISTY VIEIRA HUTCHISON, FRANCISCO JOSE ALVES VIEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de cassar a ordem de penhora sobre os proventos de aposentadoria da impetrante. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT TRT da 10ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF o inteiro teor desta decisão. **Processo: ROT - 661-54.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): JOELMA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Cavalcanti de Matos Junior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA TRABALHO DE IPOJUCA - DANIELLE LIRA PIMENTEL ACIOLI, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 636-84.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): PAULO LIBERTE JASPER, Advogado: Dr. Daniel Frank Cavalcante de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Loris Rocha Pereira Júnior, MUNICIPIO DE TAILANDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 594-35.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Recorrido(s): ALESANDRA DE NAZARE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves, Advogado: Dr. José Ferreira Lourenço, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 427-03.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, Advogado: Dr. Jessica de Souza Cerqueira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Kátia Patrícia Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Advogado: Dr. Fabio Lima Quintas, Advogada: Dra. Tania Pinto Guimaraes de Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, quanto ao mérito, denegar a segurança, de ofício, ante a perda superveniente do interesse de agir, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, na forma dos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC e da Súmula 414, III, do TST. Por unanimidade, negar provimento ao apelo quanto às multas por embargos de declaração protelatórios. Custas inalteradas. Juntem-se a petição tombada sob o nº TST-Pet-526738/2021-4, protocolada em 9/12/2021, e os documentos que a acompanham (peças sequenciais nºs 11, 12 e 13). **Processo: ROT - 267-57.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): JOSE RIBAMAR PONTE FILHO, Advogada: Dra. Serzedela Facundo Araújo de Freitas, Recorrido(s): ANDRE LUIS SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Gilson M. Costa Vasconcelos, Advogada: Dra. Andréa Emilly Correia de Alcântara, PONTUAL ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 54-51.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): C.C.R., Advogado: Dr. Carlos Vinicius Araújo Brandão, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Autoridade Coatora: J.1.V.T.A., Advogada: Dra. Mariana de Souza Piaz, Advogada: Dra. Caroline de Melo e Torres, Advogada: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 9015-53.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos



Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Recorrido(s): LUCIANO RIZZIERI, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 6143-65.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RAFAEL JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Advogada: Dra. Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 239-73.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas, Advogada: Dra. Stéphaney Ulhôa Moratti, Recorrido(s): JEFERSON SIQUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, LOG VIANA I INCORPORACOES SPE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Advogada: Dra. Maria Luíza Lage de Oliveira Mattos, Advogado: Dr. Bruno Lemos Guerra, Advogada: Dra. Janaína Vaz da Costa, UNISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROT - 1005989-90.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: LEONARDO JOSE ROESLER, Advogado: Dr. André Linhares Pereira, Advogado: Dr. Bernardo Linhares Marchesini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Embargado(a): PAULO HEITOR BORACINI, Advogado: Dr. Filipe Orsolini Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ROT - 7032-82.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): AURELUCIA CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ROT - 782-46.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): RUY EDSON DOS SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ROT - 104432-23.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SERGIO MACHADO DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alan Sampaio Campos, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 80700-45.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): JOSE ADAIL PAULINO DE BRITO, Advogada: Dra. Francisca Francimar César Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 80698-75.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): AILTON ARAUJO DE FRANCA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRO - 7906-38.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): F.N. ALBINO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOCIEDADE DE ADVOGADOS E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Nunes Albino, Agravado(s): ALBINO - COMERCIO DE ROUPAS E ARTIGOS EM GERAL EIRELI, ALLEZ COMERCIO DE FIOS TEXTEIS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Brugioni, FILIPPO GONCALVES BRUGIONI, MIKE NELSON RIBEIRO CARVALHO SILVA, OREGON COMERCIO DE FIOS TEXTEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, OXI SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, RECUPERATIVOS - RECUPERACAO DE CREDITOS E ATIVOS LTDA, SANDRA RENATA BISCARO GROFF, SHEER MANUTENCOES E SERVICOS EM GERAL LTDA, STOCK RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, ZILDA NUNES ALBINO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, condenando as agravantes a pagar aos agravados multa de 1% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-ROT - 6513-15.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Agravado(s): ADEVALDO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Jesus da Cruz Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 1046-18.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSTRUTORA A&F LTDA., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Conceicao Angelica Ramalho Conte, Agravado(s): EDELICIO AMARAL FERREIRA, GOLD ENGENHARIA LTDA, JOAO BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Odilon Aramis Mentz da Silva, Advogado: Dr. João Roberto Lima Bertoldo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ROT - 628-91.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Agravado(s): KATIA REGINA SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 117-98.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PAVA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Zuel Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBLHADOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Jonni Steffens, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 10886-20.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BETIM - FERNANDO ROTONDO ROCHA, Agravado(s): PATRICIA REGINA DINIZ ALVES, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 10421-91.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Augusto de Paiva Siqueira, Advogado: Dr. Frederico Manoel Sousa Álvares, Advogado: Dr. Analecia Hanel Rorato, Agravado(s): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA., LUCAS DE JESUS CARDOSO SOUSA, Advogado: Dr. Maxwell Ribeiro Marques, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 5668-75.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ILTON RAMOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): BASEMETAL METALURGICA LTDA, CALDEVALE METALURGICA EIRELI, Advogada: Dra. Stela Maris de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Edson Tadeu de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 601-97.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SIND PROF ENS SUPERIOR 3 GRAU CTBA E REG METROPOLITANA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas Aquino Fernandes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 406-90.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PLINIO GABETTO DE PAULA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI - ALVINO MARCHIORI JUNIOR, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 112-38.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PATRICIA MONIQUE RIBEIRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 1001549-90.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): DILMA LEANDRO MARQUES, Advogado: Dr. Gustavo Bassetto, Advogado: Dr. Orestes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Joao Tatto Junior, Advogado: Dr. Bruno Leandro Marques, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos da Súmula nº. 298 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas processuais pelo Município autor, recorrido, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município Autor, sucumbente, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, conforme disposição do art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Observação 1: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 20810-96.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): STELA MARIS DE CAMPOS RAMOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 12277-44.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): RETA RAPIDO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Recorrido(s): EDUARDO ISAIAS PANTALEAO, Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 6600-63.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARIA DE SOUZA CAMPOS SAURIN, Advogado: Dr. Waldyr Dias Payão, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, Advogado: Dr. Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 26-35.2021.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PETRÓLEO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Recorrido(s): TAMAR XAVIER SOUZA, Advogado: Dr. Joaab Melo Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pela 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no julgamento do recurso ordinário nos autos da reclamação trabalhista nº 0000021-49.2017.5.11.0001, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante nos autos da ação matriz, afastando, conseqüentemente, a condenação ao pagamento dos reflexos nas folgas compensatórias das horas extraordinárias habitualmente trabalhadas. Custas em reversão, pelo réu, das quais fica isento por ser beneficiário da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98, § 1º, I, do CPC de 2015. Honorários advocatícios também pelo réu, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC/2015, cuja exigibilidade fica sob condição suspensiva por 5 (cinco) anos, conforme art. 98, § 3º, do CPC de 2015. Invertido o ônus da sucumbência da ação trabalhista matriz. Custas pela parte reclamante, das quais fica dispensada em razão da concessão da gratuidade de justiça, conforme o art. 790-A, caput, da CLT. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RO - 32-79.2018.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: LUIZ CARLOS MANHÃES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte autora e do recurso ordinário adesivo interposto pela parte ré e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 6934-34.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: IVONE BERT PRANDO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, Advogada: Dra. Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito,



não os acolher. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 5982-55.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: GLAUCIA MARIA JARDIM, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Henrique Medici, Advogado: Dr. Andre Serafim Bernardi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ROT - 11749-10.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BRM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Duarte Luso dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rezende, Recorrido(s): FABIANA RIBEIRO MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - SOLANGE BARBOSA DE CASTRO AMARAL, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 10596-06.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): WESLEY ROGER VITOLANO, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 10593-51.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): RENATA FERREIRA TELLES, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. **Processo: ROT - 10160-47.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kelly Regina Abolis, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Debora Abdian Muller, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 10144-93.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MAURICIO BRAZ ZANOLLI, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr.



Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 9123-82.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): DULCELINA BATISTA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento da ação, nos termos da lei. **Processo: ROT - 9122-97.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7947-68.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): KATIA LIMA NOZELLA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7792-65.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): APARECIDA DE PAULA, Advogado: Dr. Alexandre Nader, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. **Processo: ROT - 7700-87.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): NEUSA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7575-22.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ MARCO MENDES, Advogada: Dra. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7536-25.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARINES EMIDIO MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7533-70.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GENILDA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 6917-95.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 6806-14.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANDRE DECANINI, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chúfalo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 6105-53.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LUCINEIDE BALDACIN PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 6025-89.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): VIVIANE DE FARIA DUARTE CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. **Processo: ROT - 5997-24.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ELIDIA MARCIA BARBOSA LEITE PINHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 5888-10.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): RIOLANDO DE LOLLO NETO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 5873-41.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): DANIEL INOCENCIO ANTONIASSE, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 100006-65.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESPÓLIO de LUIZ AFONSO DE PAULA ALVES, Advogado: Dr. Wismar Guimarães de Araújo, Recorrido(s): OSX BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Conte Lofredo Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 80409-45.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): EDMUNDO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 10169-09.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RENATA DE JESUS CUNHA, Advogada: Dra. Kelly Regina Abolis, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Renata Danella Polli, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 2354-37.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLEDINO FERREIRA, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Advogada: Dra. Roberta Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Ivanir dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1123-88.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTONIO GAMA LOBATO, Advogado: Dr. Cil Farney Assis Rodrigues, Advogado: Dr. Matheus Ramos Fecury Bezerra, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1021-05.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PRISCILA ALINE BUENO SOARES, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Advogado: Dr. Jean Michel Félix Honorato de Melo, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HOME SWEET HOME SERVICOS LTDA, RAFAEL DE ANDRADE ALBINO E OUTRO, Advogado: Dr. Sebastião Vergo Polan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 918-43.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, GERALDO HELVECIO DA SILVA ARAGAO, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 868-96.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIO SERGIO DE MELO ISMAEL, Advogada: Dra. Luana Caldas Brasil, Recorrido(s): ELAINE ROSA TEIXEIRA CABRAL, Advogado: Dr. Elisson José Ferreira de Andrade, Advogado: Dr. André Luiz da Silveira Marques, MSG EMPREENDIMIENTOS, PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA (SS), TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS - NÁGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 846-07.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VANIA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. Ailton Carlos Sampaio da Silva, Recorrido(s): ALVARO AUGUSTO SANTOS DE MACEDO, ANA BARBARA CYRILLO DA SILVA, ARIADNA DE BRITO MOURAO, ASTORIGE DE PAULA RODRIGUES CARNEIRO, Advogado: Dr. Gabriel Gonçalves de Lima, BRENO JESUS SILVEIRA DE HOLANDA, CARLOS JORGE COSTA E SILVA, CESARIO SEVERINO DA SILVA, CHELTON LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA, CRISTIANE COELHO DE LIMA, DANIEL AIATI ALVES, DANIELE DA SILVA BATISTA, ECVALDO DA COSTA CORREIA, Advogada: Dra. Divina Moreira dos Santos Costa, ELISSANDRA ANTONIA OLIVEIRA DE MENDONCA, EMERSON DA SILVA PONTES, ERIKA SOUZA DO NASCIMENTO COSTA, ERIVAN DA SILVA FIESCA, FERNANDO AFONSO FERREIRA, FRANCISCO DA SILVA COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOARES, FRANCISCO INACIO, FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA, FRANCISCO MORENO DA SILVA, JAMINEIDE NERI DA SILVA, JAYNAIRA GOMES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PAIVA DE SOUZA, JORGENETE MESQUITA JARDIM, JOSE FRANCENILDO DA SILVA E SILVA, JOSÉ NETO MACEDO, JULIA MONTEIRO AIACHE DA SILVA, JULIANA DA COSTA BEZERRA, KASSIA MARIA SOUZA DA SILVA, KATIA ANTONIA DE LIMA MORAES, KLEYSSON MARQUES CORDEIRO, LAUANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO, LAYNA DA SILVA SAMPAIO, LUANA DA SILVA ALMEIDA, LUANA MARINHO AGUIRRE, LUCAS ABREU DE ALMEIDA FERNANDES, LUENNA DA SILVA CAVALCANTE, LUIZ FERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO, LUZIVALDO KENNEDY CARVALHO DA ROCHA, MARBIA URSULA AMORIM DA SILVA, MARIA ALICE DE OLIVEIRA WINKLER, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DALVA CARVALHOSA DA SILVA, MARIA HELENA LIMA DE SOUZA, MARIA JANETE COSTA DE ALMEIDA GOMES, MARIA LUCIA BRITO VIEIRA, MARIANA NOGUEIRA DA SILVA, MAURICILIA DA SILVA ALVES, NAUANNA RIBEIRO JINKINS, NELSON BRUNO CORDEIRO MEIRELES, NONATO DOS ANJOS TEIXEIRA, NUBIA DE MENDONCA BEZERRA, ODETE DE QUEIROZ DE OLIVEIRA, PAULA ROBERTA NASCIMENTO DE MORAES, PEDRO AZEVEDO BRAGA, PRISCILA MUNIZ DE ASSIS MACIEL, RAIMUNDO CLAUDIO DE ARRUDA, RAIMUNDO SABINO DOS SANTOS, RAQUEL MORAIS DE CARVALHO, RODRIGO ALVES CUEVAS, RODRIGO LIMA DOS SANTOS, RONIS DE MESSIAS BORGES, ROSILENE PITA DA COSTA, SAMUEL DE SOUZA VALLE, SANDRA SOUZA DOS SANTOS, SANLAIDY FACUNDES DE OLIVEIRA, SIMONE CRISTINE TAVEIRA DE CARVALHO, SIMONE MARIA PINHEIRO, STEPHANIE DOS SANTOS ALVES, SUZANE VIEIRA CHAVES DE MOURA, SYMONE FERREIRA DE SOUZA, TATIANA DE FREITAS SALES, THIAGO DA SILVA MAIA, VANESSA OSSAM GONCALVES, VERA LUCIA CONCEICAO DE LIMA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA AUXILIAR DE EXECUÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 588-12.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JADSON OLIVEIRA DAS NEVES, Advogada: Dra. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Jesus Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 574-98.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CERLI PASTORE, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Serafim de Sousa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 263-26.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Recorrido(s): ANTONIO ARAUJO DE PAIVA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais